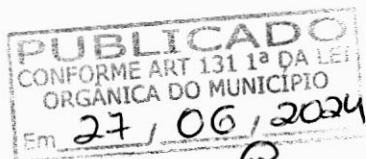


CONTRATO Nº 202406270002

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.06.21.149-DL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.07.002-DL



TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SEC. AGRICULTURA, M AMBIENTE E REC. HÍDRICOS E JOSE ALVES DE CARVALHO LIMA FILHO.

O(A) SEC. AGRICULTURA, M AMBIENTE E REC. HÍDRICOS, com sede no(a) Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, ChoroZinho / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 23.555.279/0001-75, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) JOSE ALVES DE CARVALHO LIMA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF Nº 000.262.973-96, sediado(a) no(a) PV LAGOA DO ARROZ, PATOS DOS LIBERATOS, ChoroZinho / CE - CEP: 62.875-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSE ALVES DE CARVALHO LIMA FILHO, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 000.262.973-96, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.06.07.002-DL e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.06.21.149-DL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAIS NAS ATIVIDADES LIGADAS A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Cntratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAIS NAS ATIVIDADES LIGADAS A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS (SEAGRI)	SERVIÇOS	MES	8.0	1.413,00	11.304,00
	SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAIS NAS ATIVIDADES LIGADAS A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS (SEAGRI)					
						Valor total: 11.304,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27 de junho de 2024 e encerramento em 22 de fevereiro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

1 Jose Alves de Carvalho Lima Filho

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.06.21.149-DL.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.06.21.149-DL.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2024.06.21.149-DL.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2024.06.21.149-DL.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

João Alves de Carvalho Lima Filho



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

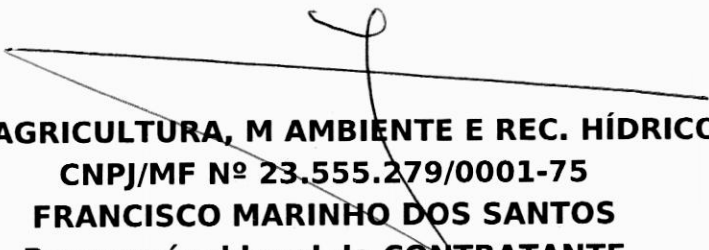
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

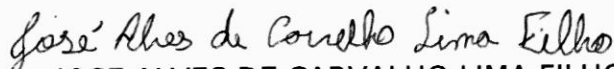
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Chorozinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHOROZINHO/CE, 27 de junho de 2024.


SEC. AGRICULTURA, M AMBIENTE E REC. HÍDRICOS
CNPJ/MF Nº 23.555.279/0001-75
FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Responsável legal da CONTRATANTE

n 
JOSE ALVES DE CARVALHO LIMA FILHO
CPF/MF Nº 000.262.973-96
JOSE ALVES DE CARVALHO LIMA FILHO
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1  _____
072.315.243-89

2  _____
075.217.983-76